



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 753

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura
Ensino Regular
Material de Consumo

R\$ 2.500,00

Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.500,00

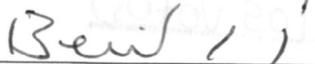
Redução

Educação e Cultura
Ensino Regular
Obras e Instalações

R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 28 de junho de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal